ECOBANK CABO VERDE

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2022



RESPEITO

ATO DE RESPONSABILIZAÇÃO

CLIENTE EM PRIMEIRO LUGAR

EXCELÊNCIA

INTEGRIDADE

TRABALHO EM EQUIPA

Ecobank Cabo Verde S.A.

Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. 374/C, Praia

Email: ecobankcv@ecobank.com **Website: www.ecobank.com**

Praia - Março 2023

Conteúdo

ENQUADRAMENTO 2

MISSÃO E VALORES DO ECOBANK CABO VERDE 3

MISSÃO 3

VALORES 3

A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO 4

B. ESTRUTURA ACIONISTA 8

I. ESTRUTURA DE CAPITAL 8

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS 10

C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES 11

I. ASSEMBLEIA GERAL 11

a) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL 11

b) EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTOS 11

II. ADMINISTRAÇÃO 12

a) COMPOSIÇÃO 12

b) FUNCIONAMENTO 15

c) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORA-DELEGADA. 18

III. FISCALIZAÇÃO 23

a) COMPOSIÇÃO 23

b) FUNCIONAMENTO 25

c) COMPETÊNCIA E FUNÇÕES 26

IV. AUDITOR EXTERNO 27

V. TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONDAS 29

VI. REMUNERAÇÃO 31

VII.CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO 32

ANEXO I – CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS 43

ANEXO II - Quadro ilustrativo dos acolhimentos das recomendações do Código de Governo Societário . 50

ENQUADRAMENTO

O Ecobank de Cabo Verde, em diante abreviadamente ECV, faz parte de um grupo bancário pan-africano independente, fundado no espírito da cooperação regional e da integração económica dos países africanos através do desenvolvimento do sector privado. É propriedade e gerida principalmente por africanos e outros que subscrevem os ideais pan-africanos do Grupo.

A governação das sociedades é um tema importante para o Ecobank, que se esforça para introduzir os valores de equidade, transparência e responsabilidade aos seus acionistas e outras partes interessadas. Enquanto filial de grupo bancário, o Ecobank Cabo Verde reconhece o carácter crucial das suas relações com os reguladores para implementar a sua visão e garantir a proteção dos depósitos do público em geral e de outros credores. Esta abordagem garante que as suas necessidades e interesses sejam tidos em conta de forma equilibrada e transparente. O Ecobank acredita que o desempenho sustentável só pode ser alcançado através de uma boa governação.

Em Cabo Verde, o seu ramo de atividade está sujeito a regulação e supervisão do Banco de Cabo Verde nos termos definidos no artigo 89° e seguintes da Lei n.º 62/VIII/2014, (a Lei que regula as Atividades das Instituições Financeiras), em conjugação com aviso n.°2/2014, que as regras relativas ao exercício da função de supervisão por parte do Banco de Cabo Verde.

Da referida lei, concretamente o artigo 33° n.º 2, resulta uma obrigação para as instituições financeiras de "*elaborar e submeter ao Banco de Cabo Verde um relatório anual sobre o governo societário*…"

Posto isto, com este relatório pretende-se apresentar de modo geral, o ponto da situação do exercício do ano económico 2022 do Ecobank Cabo Verde. O relatório vai assumir a estrutura padronizada do aviso n.º 7/2017, começando pelo acolhimento das recomendações do Código de Governo Societário, dispensando a parte relativa as recomendações não acolhidas e o respetivo fundamento, visto que, na sua estrutura organizativa, o Ecobank de Cabo Verde acolhe todas as recomendações definidas no código de governo societário, o que não prejudica, todavia, a necessidade de fazer a menção a estes pontos, seguindo a padronização definido no código. O relatório traz ainda os órgãos sociais e os comités, auditores e outros órgãos de contro interno. As Políticas e as medidas adotadas e a sua efetiva implementação, os riscos a que estão sujeitas as suas atividades e também as políticas para sua mitigação. Fazendo por meio dele o relato fiel do ocorrido durante o ano económico.

MISSÃO E VALORES DO ECOBANK CABO VERDE

MISSÃO

A Missão do ECV além de disponibilizar produtos e serviços financeiros aos clientes *Corporates e value chain*, em 2022 alargou os serviços aos clientes particulares com produtos inovadores e tecnologicamente muito avançado, no setor bancário, criando valor para os Acionistas, os Colaboradores e para a sociedade cabo-verdiana como parte da estratégia Panafricana do Grupo pelo que atende a uma perspetiva local e do Grupo.

VALORES



A atividade do ECV e a conduta dos seus Colaboradores pautam-se pelos 6 valores seguintes, denominado pela sigla RACEIT:

a) RESPEITO, sendo o valor que permite a todos de serem tratado de forma igual, independentemente de cor, raça ou religião;

b) ATO DE RESPONSABILIZAÇÃO é o valor que permite a todos de se responsabilizarem pelo seu trabalho.

c) CLIENTE EM PRIMEIRO LUGAR, é a parte importante da cultura *Customer Centric* pois esta estratégia promoverá experiências positivas e marcantes à jornada dos nossos estimados clientes.

d) EXCELÊNCIA, todas as tarefas executadas devem ser com um grau de excelência elevada, com intuito de superar sempre as expectativas.

e) INTEGRIDADE, entendida como o escrupuloso cumprimento legal, regulamentar, contratual e dos valores éticos e princípios de atuação adotados;

f) TRABALHO EM EQUIPA, suas ideias e seus esforços são direcionados para um objetivo em comum.

A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO

1. RECOMENDAÇÕES ACOLHIDAS QUE ESTEJAM PREVISTAS NO CÓDIGO DE GOVERNO DAS INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS.

As regras sobre a boa-prática do governo societário exaradas no Aviso n.º 6/2017, em forma de recomendações, recebem um acolhimento favorável por parte do Ecobank Cabo Verde.

Na parte relativa a Administração Executiva, ponto I.1 do Código de Governo Societário, o Conselho de Administração delega a gestão corrente do Ecobank Cabo Verde na sua Administradora-Delegada que conta com uma equipa multifacetada para executar o plano de ação definido a nível do grupo e pelo Conselho de Administração sempre em observância das regras locais. Na sua última reunião realizada a 21 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração do Ecobank Cabo Verde fez a apreciação da sua Carta de Governança, no entanto, este foi aprovado no dia 02 de março de 2022, durante a primeira reunião deste órgão, o instrumento que server para regular a sua organização e funcionamento, nela pode ser constatada o acolhimento das recomendações que se fez referência *supra*, nomeadamente, o dever dos administradores prestarem em tempo útil e adequado as informações solicitadas por parte dos outros membros dos órgãos sociais; o comprometimento sério com os objetivos da instituições; exigências para com os administradores no cumprimento das regras e evitar as situações que possam desembocar nos casos de conflitos de interesses. Dentre os cinco membros que compõe o Conselho de Administração, apenas um não fixa a sua residência no território nacional, tendo por isso ultrapassado a bitola do mínimo exigido na recomendação (pelo menos dois).

Para garantir a capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação dos Administradores Executivos, o Conselho de Administração comporta uma estrutura bipartida, entre os Administradores Executivos e Administradores não Executivos, neste último está incluindo o Administrador Independente. Ou seja, dos cinco membros do Conselho de Administração do ECV, dois são administradores não executivos, sendo ainda que, o Administrador Independente cumpre com todas as exigências prevista no I.2.2 do Código do Governo Societário.

Na sua Carta de Governança, o Conselho de Administração fixa os requisitos prévios (em observância das regras do aviso n.º 4/2014, sobre a independência, integridade, experiência e competência) que os potenciais ou proponentes candidatos ao Conselho de Administração deve

ter para poderem aceder a este cargo. O equilíbrio do género é também uma aposta séria na sua organização interna, como se pode constatar na sua estrutura atual, alcançando a bitola de 30%. Outrossim, sempre que, em razão da sua estrutura impar, um órgão dispõe de maior número de um género, normalmente o género menos representado, ocupa a posição cimeiro do órgão.

Quanto ao órgão de fiscalização, o ECV tem um Conselho Fiscal na sua estrutura orgânica como órgão social, cujos membros são todos independente, inclusive o seu Presidente. De acordo com a sua política interna, este órgão normalmente, deve manter uma estreita relação com os auditores externos.

Em relação ao acesso aos demais órgãos do controlo e de fiscalização interna tem funcionado de forma regular, não só por conta da recomendação feita no código, como também, por força da própria política interna do ECV.

Quanto ao Controlo Interno, o ECV criou uma estrutura interna competente com recursos humanos qualificados para dar respostas às demandas deste departamento. Sempre que for necessário, conta com apoio do grupo ETI através de outras plataformas que o permite realizar um controlo eficaz. As independências dos departamentos de controlo são asseguradas através da apresentação dos seus relatórios diretamente ao Conselho de Administração, que já referimos tem uma organização bipartida, onde os pares se controlam. Neste segmento ainda dispõe de canais de denuncias das irregularidades com garantias de anonimato para assegurar a proteção dos colaboradores denunciantes.

Para melhor esclarecimento das recomendações acolhidas as mesmas estão ilustradas no respetivo quadro em anexo IV.

2. RECOMENDAÇÃO DO CÓDIGO DO GOVERNO SOCIETÁRIO NÃO ACOLHIDA NO ECOBANK CABO VERDE.

Atento as regras da boa prática do governo societário definida em forma de recomendação e a preocupação de se alinhar com as mesmas seguindo com as tendências universais e do próprio regulador, o Ecobank de Cabo Verde não afasta nenhuma recomendação definida no Código de Governo Societário, incorporando-as todas na sua estrutura organizatória.

3. FUNDAMENTO DE NÃO ACOLHIMENTO

A inexistência da recomendação não acolhida elimina a necessidade de prosseguir com qualquer fundamento neste sentido, visto que este ponto é a consequência daquele.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para além da sua política de boas práticas da gestão bancária e as recomendações do Código de Governo Societário, o ECV aposta de forma séria na implementação das práticas de ESG.

ESG é uma sigla em inglês, cuja tradução para português significa: Ambiente, Social e Governança. É utilizada para se referir as práticas empresariais focadas nas causas socias e ambientais, através da máxima, "*who cares wins*" ou "ganha quem se importa". O conceito foi utilizado pela primeira vez em 2005, num relatório das Nações Unidas com a preocupação de chamar atenção às instituições financeiras sobre as causas saciais e ambientais, onde possam intervir para tornar o mundo um lugar melhor e não se fecharem apenas nos seus indicadores económicos. O plano em si visa incutir uma ideia de responsabilidade social nas empresas como parte das soluções, através de ações concertar com impacto direto na vida das pessoas, e do meio ambiente.

No momento, o ECV aposta na concretização de todos os pilares desse plano: o ambiente, a social e a governança, com maior destaque para o pilar social, através dos projetos "Ellevar por Ecobank, Ecobank Day e a Digitalização do Mercado". Esses projetos demonstram que o ECV não dirige as suas atividades económicas visando apenas a obtenção dos lucros ou a sua carteira financeira, mas também preocupa com o ambiente social onde esta inserido, sendo parte de solução através de políticas sociais que impactam diretamente na vida do seu grupo-alvo, as mulheres, tecido social em cabo verde com uma elevada taxa de vulnerabilidade.

Ellevar Ecobank é um projeto de social do ECV que visa essencialmente empoderar as mulheres empreendedoras, com grandes, pequenas e medias empresas e não só, através de financiamento das suas atividades e a concessão das linhas de créditos com baixa taxa de remuneração do capital. Permitindo um alavancar dessa classe e a sustentabilidade da própria sociedade, que segundo os dados, em Cabo Verde, as mulheres contribuem decisivamente na manutenção da família. Uma instituição definida pela Constituição da República como "*elemento fundamental e a célula base de toda a sociedade*". *vide* o artigo 82. ° n.º 1 da CRCV.

Através deste projeto o ECV destaca como grupo-alvo as empresas cuja proprietária é ou são mulheres, empresas geridas por mulheres, empresas com uma elevada percentagem dos membros quer na qualidade de administradoras, quer na qualidade de funcionárias são mulheres e ainda as empresas que fabricam os produtos destinados para uso feminino.

Ecobank Day é um projeto de ação social do ECV realizado, normalmente, uma vez por ano, no qual se elege uma ou mais instituições sociais, sem fins lucrativa, para beneficiar de doações dos produtos básicos das suas necessidades diárias, como forma de minimizar as suas carências e também, fazer com os seus membros se sentirem parte integrante da sociedade.

Produtos digitais, o ECV tem vindo a inovar o mercado financeiro cabo-verdiano com produtos digitais de repercussão ambivalente. Em termos sociais, por meio desses produtos e serviços bancários de última geração, o ECV oferecer uma solução conveniente e acessível para pessoas, corporações, entidades públicas, aos pequenos comerciantes e até as empresas informais e num preço bastante acessível. Impulsionando deste modo a inclusão financeira, uma da preocupação do governo de Cabo Verde, baseado no lema, "*não deixar ninguém para atrás*". Por outro lado, esses produtos mantém uma relação amistosa com o ambiente, cuja preservação hoje constitui uma preocupação global. A aposta nesses produtos permite a substituição de outros que no seu confecionamento importam uma agressão direta para meio ambiente.

Ecobank MOBILE	Aplicativo de Telemóvel/tablet através do qual um cliente do Banco pode enviar e receber fundos, pagar faturas, abrir e gerir contas a partir dos seus dispositivos móveis instantaneamente, a qualquer hora e em qualquer lugar.
Xpress POINT	Postos de venda que permite aos clientes de realizarem transações simples como depósitos em dinheiro e levantamentos, e outros serviços no seu bairro.
EcobankPay	Pagamento de bens e serviços instantaneamente em segurança simplesmente digitalizando um código QR usando o Ecobank Pay via Visa Masterpass ou mcash.
omni LITE	Soluções bancárias digitais para ajudar as empresas a crescerem mais rapidamente e a gerirem mais facilmente as suas contas e pagamentos através da omni lite.
omni PLUS	Gerir pagamentos, cobranças, cadeia de fornecimento financeiro, negócios comerciais e gestão de liquidez em múltiplas geografias de uma forma segura, eficiente e eficaz
Rapidtransfer	Enviar dinheiro instantaneamente e de forma acessível para 33 países africanos através de transferência rápida.

Essas ações constituem a preocupação do ECV e compromete ainda alarga ao seu grupo-alvo, manter uma presença ativa pelas causas sociais em Cabo Verde, posicionando-se como parceiro ideal do governo na luta pela igualdade social e equidade do género.

B. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

5. ESTRUTURA DE CAPITAL SOCIAL, NÚMERO DE AÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL PELO ACIONISTA: A ATUAL ESTRUTURA DO CAPITAL DE ECOBANK CABO VERDE APRESENTA SEGUINTE QUADRO:

Acionistas	Número de Ações	Valor CVE	Percentagem (%)
Ecobank Transnational Incorporated (ETI)	791 602	791 602 000	95,39%
Ecobank Senegal	38 256	38 256 000	4,61 %
Total	829 858	829 858 000	100 %

6. RESTRIÇÕES A TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLAUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES.

A parte do Estatuto que versa sobre esta matéria, o Título II, mais concertamento no artigo 11. ° sob epigrafe, “TRANSMISSÃO DE AÇÕES”, não impõe qualquer restrição à possibilidade de se fazer a transmissão de ações. Todavia, quando a transmissão será feita para um terceiro que não seja acionista, o Estatuto exige uma aprovação prévia do Conselho de Administração, vide alínea b) 1, do mesmo artigo.

7. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL SOCIAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE EFEITOS DE VOTOS QUE CORRESPONDERIAM AS AÇÕES PRÓPRIAS.

Conforme espelha o quadro *supra*, sobre a estrutura do Capital Social, em termos numérico, o ECV não possui ações próprias, pelo que não se verifica nenhuma percentagem correspondente destas no seu capital social, com reflexo na existência do direito de voto a que poderia corresponder as ações próprias.

8. REGIME A QUE SE ENCONTRE SUJEITA A RENOVAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA DE FORMA INDIVIDUAL OU EM CONCERTAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS.

A preocupação levantada neste ponto não tem aplicabilidade no caso em concreto do Ecobank Cabo Verde

9. ACORDOS SIGNIFICATIVOS DE QUE A INSTITUIÇÃO SEJA PARTE E QUE ENTREM EM VIGOR, SEJAM ALTERADOS OU CESSEM EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO DA INSTITUIÇÃO NA SEQUÊNCIA DE UMA OFERTA PUBLICA DE AQUISIÇÃO, BEM COMO OS EFEITOS RESPETIVOS, SALVO SE, PELA SUA NATUREZA, A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS FOR SERIAMENTE PREJUDICIAL PARA A INSTITUIÇÃO, EXCETO SE A INSTITUIÇÃO FOR ESPECIFICAMENTE OBRIGADA A DIVULGAR ESSAS INFORMAÇÕES POR FORÇA DE OUTROS IMPERATIVOS LEGAIS.

A preocupação levantada neste ponto não se aplica ao Ecobank Cabo Verde. Ou seja, não existe nenhum evento futuro estipulado no contrato de sociedade suscetível de operara uma mudança em torno da sua estrutura societária ou do seu controlo.

10. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO E POSSAM CONDUZIR AS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS IMPERATIVOS DE VOTOS.

Não existe nenhum acordo parassocial neste sentido.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

11. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SÃO TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA, COM INDICAÇÃO DETALHADA DA PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL E DE FONTE E CAUSA DE IMPUTAÇÃO.

No ano económico ora findo e do qual se reporta por meio deste relatório, o Ecobank Transnational Incorporated, (ETI) continua a ser o único titular de participação qualificada no Ecobank Cabo Verde detendo 95.39% do seu capital social.

12. INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÃO E OBRIGAÇÃO DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.

Durante todo o ano económico em apreço nenhum dos membros dos referidos órgãos sociais detém uma quota quer nas ações, quer nas obrigações do Ecobank Cabo Verde.

13. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA E A INSTITUIÇÃO.

Do ano económico 2022, não existe ou não foi mantida qualquer relação de natureza comercial significativa entre o Ecobank Cabo Verde e o Ecobank Transnational Incorporated, (ETI), que é detentor da participação qualificada do seu capital.

14. INDICAÇÃO DE PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÃO DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, COM QUANTO A ESTAS, INDICAÇÃO DA DATA EM QUE LHE FOREM ATRIBUÍDOS, PRAZO ATÉ AO QUAL AQUELA COMPETÊNCIA PODE SER EXERCIDA, LIMITE QUANTITATIVO MÁXIMO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MONTANTE JÁ EMITIDO AO ABRIGO DA ATRIBUIÇÃO DE PODERES E MODO DE CONCRETIZAÇÃO DOS PODERES ATRIBUÍDOS.

Considerando que, qualquer mudança no capital social pressupõe a mudança no próprio Estatuto, na medida em que se trata de um elemento descrito neste documento, e a mudança de Estatutos é uma competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária (*vide* art.º 24. °/2)

afasta por consequência qualquer possibilidade de Conselho de Administração, deliberar neste sentido. Outrossim, nos poderes que Estatuto confere a este órgão nos termos do artigo 16. °, não se vislumbra qualquer disposição a conferir este poder.

C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e por uma Secretaria que são eleitos por um mandato trienal.

15. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPETIVO MANDATO (INICIO E FIM).

A mesa da Assembleia Geral do Ecobank de Cabo Verde é composta pelo seu Presidente, Dr. José Luís Andrade, cujo mandato renovável inicia no dia 20/05/2020 e cessará no dia 20/05/2023; e a sua secretaria Dra. Isabel Gomes, cujo mandato igualmente renovável inicia no dia 20/05/2020 e cessará no dia 20/05/2023.

b) EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTOS

16. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO, TAIS COMO LIMITAÇÕES AO EXERCÍCIO DO VOTO DEPENDENTE DA TITULARIDADE DE NÚMERO OU PERCENTAGEM DE AÇÕES OU PRAZOS IMPOSTOS PARA O BLOQUEIO DE AÇÕES OU PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO.

Estatuto do Ecobank Cabo Verde não impõe quaisquer restrições ao direito de voto. Por isso, este ponto não se aplica ao seu caso em particular.

17. INDICAÇÃO DA PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTOS QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM NUMA RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU GRUPO.

No mesmo seguimento do número anterior, informa-se que o Estatuto do Ecobank Cabo Verde não prima pela divisão ou indicação da percentagem máxima para exercício do direito dos votos. Por este motivo não se aplica.

18. IDENTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PEDEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS, E INDICAÇÃO DESSAS MAIORIAS.

O Estatuto do Ecobank Cabo Verde não discrimina de forma especial as matérias que carecem de uma determinada maioria para sua deliberação, além da natural distinção entre Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Porém, a estrutura dos seus acionistas permite deduzir que, sendo apenas dois, um deles com 95, 39% de ações, e, em termos estatutários o quórum exigido quer para Assembleia Geral Ordinária, quer extraordinária este acionista ou seu representante deve estar presente.

II. ADMINISTRAÇÃO

a) COMPOSIÇÃO

O Conselho de Administração do Ecobank Cabo Verde é composto por cinco membros, sendo três executivo e dois não executivos.

19. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Existe regra estatutária com requisitos mínimos essencialmente dominado pelos poderes da Assembleia geral, órgão estatuariamente competente para efetuar a nomeação deste órgão. Porém importa realçar que o Conselho de Administração, sob a confirmação da Assembleia Geral, aprovou a sua Carta de Governança onde se defini os requisitos exigidos a um proposto candidato ao membro do Conselho de Administração e os procedimentos a seguir até a consumação da nomeação.

20. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DOS MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO.

O Conselho de Administração do Ecobank Cabo Verde conta com cinco membros, um Presidente e quatro administradores. O estatuto prevê o mínimo de três e máximo de onze membros para este órgão, sem contar com os suplentes que também, prevê num número de três membros. Quanto a duração do mandato, este é fixado em três anos renovável. Conforme se salienta supra, na configuração do Conselho de Administração tem cinco membros, três executivos e dois não executivos.

Em relação a data do início e fim do mandato dos seus membros, informa-se que, os membros deste Conselho não iniciaram o mandato na mesma data, o que, por consequência os mandatos não terminarão na mesma data. Deste modo tem:

a) Dr. Víctor Manuel Barbosa Borges, Presidente, iniciou o mandato a 08/05/2020, com a previsão de termo para 08/05/2023.

b) Dra. Aminata Nana Sakho, Administradora-Delegada, iniciou o mandato a 21/12/2019, com a previsão de termo para 21/12/2022.

c) Dr. Olivier Preira, Administrador, iniciou o mandato a 08/05/2020, com a previsão de termo para 08/05/2023;

d) Dr. Bernard Joseph Ekwalla, Administrador, iniciou o mandato a 16/09/2021, com a previsão do termo para termo 16/09/2024.

e) Dr. Said Yallou, Administrador, iniciou o mandato a 08/12/2020, com a previsão do termo para 08/12/2023.

21. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES.

Dos cinco membros que compõem o Conselho de Administração do Ecobank Cabo Verde, três deles são executivos, nomeadamente: Dra. Aminata Nana Sakho, Dr. Olivier Preira e Dr. Bernard Joseph Ekwalla. Por exclusão de parte, os membros de Conselho de Administração não executivos são: Dr. Víctor Manuel Barbosa Borges e Dr. Said Yallou.

Dentro desta última categoria, destaca-se o Dr. Víctor Manuel Barbosa Borges como membro independente de Conselho de Administração.

22. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS EXERCIDOS PELOS MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EM ACUMULAÇÃO.

Na atual estrutura do Conselho de Administração, os poderes de gestão corrente estão delegados na Administradora-delegada. O Presidente do Conselho de Administração Dr. Víctor Manuel Barbosa Borges acumula a função do membro de Conselho de Administração com a de consultor independente. Igualmente, o Dr. Saihd Yallou, Administrador não executivo do Conselho de Administração, acumula esta função com a de Diretor Geral do Ecobank do Senegal. Quanto a qualificação profissional e outros elementos curriculares, remate-se para os currículos vitae'sdos mesmos disponíveis no anexo I.

23. POLÍTICA DA INSTITUIÇÃO QUANTO À DIVERSIDADE DE GÉNERO NA COMPOSIÇÃO DOS SEUS ÓRGÃOS SOCIAIS

O Ecobank Cabo Verde aposta na promoção do equilíbrio género. Em consequência disso, esta prática acaba por fazer parte da sua política como se pode atestar na composição dos seus órgãos sociais. Ademais, importa destacar que, está em curso o processo de elevar a equidade de género nos órgãos sociais numa paridade mais ambiciosa de 50% para cada género.

24. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTOS.

Como se refere *supra*, o Estatuto do Ecobank Cabo Verde não prevê esta modalidade de distribuição de direito dos votos em percentagem por acionistas. No entanto importa referir que, um dos membros do Conselho de Administração, Dr. Said Yallou, Administradores não executivo, é representante do ECOBANK Senegal, acionista minoritário, detentor de 4.61% de ações do Ecobank Cabo Verde.

25. ORGANOGRAMAS OU MAPAS FUNCIONAIS RELATIVOS À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS, EM PARTICULAR NO QUE SE REFERE À DELEGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUOTIDIANA DA INSTITUIÇÃO.

b) FUNCIONAMENTO

A estrutura abaixo é composta pelo órgão de gestão (Conselho de Administração), pelas Direções (operacional e de suporte), pelos Gabinetes (órgãos de staff) e pelos Órgãos de Controlo Interno (Auditoria, Compliance e Risco). É convicção do Conselho de Administração que a estrutura organizacional apresentada é adequada à natureza, dimensão e complexidade da atividade desenvolvida pelo ECV. A administração corrente é levada a cabo pela Administradora-Delegada mediante uma delegação da competência expressa do Conselho de Administração.

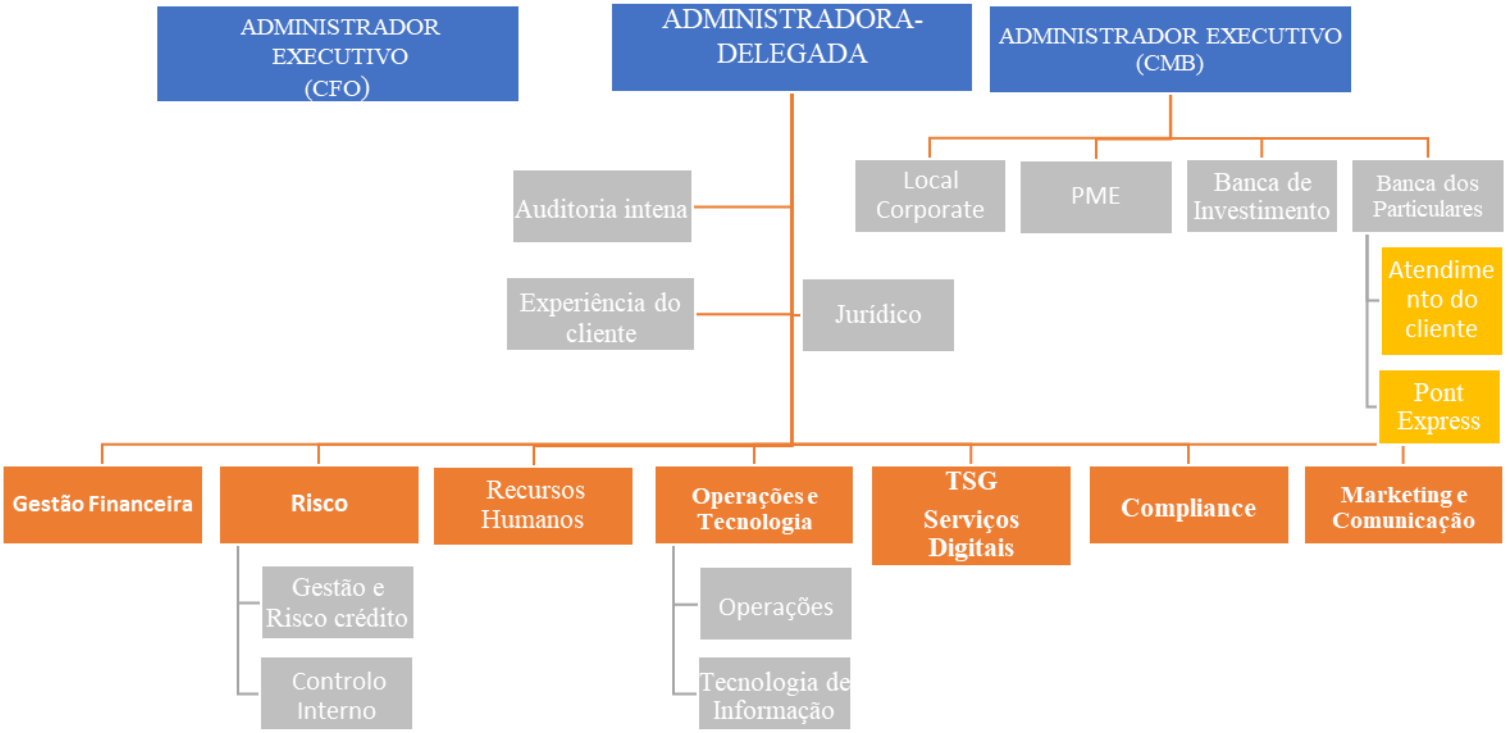
ADMINISTRADOR EXECUTIVO (CFO)
ADMINISTRADORA-DELEGADA
ADMINISTRADOR EXECUTIVO (CMB)
Auditoria intena
Experiência do cliente
Jurídico
Local Corporate
PME
Banca de Investimento
Banca dos Particulares
Atendimento do cliente
Pont Express
Gestão Financeira
Risco
Recursos Humanos
Operações e Tecnologia
TSG Serviços Digitais
Compliance
Marketing e Comunicação
Gestão e Risco crédito
Controlo Interno
Operações
Tecnologia de Informação

26. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Para regular a sua organização e funcionamento, o Conselho de Administração aprovou sua a carta da governança. Este documento pode ser consultado no sítio da internet do ECV, (https://www.ecobank.com/cv/personal-banking/countrie)

27. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS DURANTE O ANO EM REFERÊNCIA E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

No ano 2022 o Conselho de Administração do Ecobank Cabo Verde realizou-se quatro reuniões, nas quais estiveram presentes todos os membros do deste Conselho. Ou seja, no ano económico findo, as reuniões do Conselho de Administração contaram com 100% de adesão dos seus membros.

28. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA INSTITUIÇÃO COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.

Para além da Assembleia Geral e Conselho fiscal que avaliam o Conselho de Administração no seu todo, o Ecobank Cabo Verde conta ainda com alguns órgãos internos para avaliar os Administradores Executivos, nomeadamente: os administradores não executivos e os comités de governança, de remuneração e de nomeação, de auditoria e conformidade e de risco, todos reportam diretamente para o Conselho de Administração, garantindo a sua autonomia face aos administradores executivos.

29. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.

A carta de governança atribui ao comité de governança, de nomeação e de remuneração o poder de avaliação formal dos Administradores, com uma periodicidade de uma vez por ano.

No mesmo seguimento, ela prevê ainda uma avaliação externa do Conselho de Administração que será efetuada periodicamente por uma empresa externa independente, cuja missão é determinar até que ponto o Conselho de Administração desempenhou as suas funções e qual foi o contributo de cada Administrador. Apesar desta previsão formal, a efetivação prática desta forma de avaliação será efetivada brevemente. Em termos de critérios, para além das atribuições de cada administrador executivo explicitamente definidas no respetivo Termo de Referência, o plano anual do Ecobank fixa para cada um dos Administradores Executivos algumas metas em forma de objetivos nas quais são avaliados o nível de performance, consoante for ou não atingidos

30. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO.

Tal como se manifestam nos relatórios dos registos dos membros do Conselho de Administração, igualmente pode ser testada nas atas das reuniões, os membros de Conselho de Administração demonstram uma total disponibilidade no exercício da função para que foram nomeados.

c) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORA-DELEGADA.

31. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO.

A atuação do Conselho de Administração é apoiada por um conjunto de comités criados com o objetivo de dar maior êxito e dinâmica da governança do Banco. Esses comités são: Comité de Nomeação Governança e Remuneração, Comité de Auditoria e Conformidade e Comité de Risco.

Esses comités dispõem de um regulamento próprio para exercício das suas funções, trabalham alinhados com as legislações locais e as diretrizes do Grupo ETI, aplicada em todas

as filiais para exercício das mesmas funções.

32. COMPOSIÇÃO, SE APLICAVEL, DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S).

ECV não dispõe de uma comissão executivo no seu Conselho de Administração. Em alternativa a este modelo, conta com uma Administradora-Delegada, Dra. Aminata Nana Sakho, em quem a gestão corrente do Ecobank Cabo Verde é delegada.

33. INDICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE CADA UMAS COMISSÕES CRIADAS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS.

Comité de Nomeação, Governança e Remuneração

Compete-lhe entre outras:

a) Examinar os pedidos de Direção Geral e fazer recomendações sobre as nomeações;

b) Assegurar que o processo de nomeação e renovação seja organizado de forma rigorosa, objetiva, profissional e transparente;

c) Gerir as relações com reguladores e terceiros;

d) Propor respostas e soluções para as várias questões levantadas pelos acionistas;

e) Assegurar a avaliação periódica do Conselho de Administração e das suas comissões;

f) Rever todos os tópicos relacionados com a governação;

g) Participar no processo de avaliação dos órgãos de governação;

h) Recomendar e monitorizar o nível e estrutura de compensação para Diretores e Altos Funcionários da Empresa.

i) Definir a política de remuneração (incluindo benefícios, condições de rescisão e plano de pensões dos Administradores, do Diretor Executivo e dos Altos Quadros do Ecobank;

j) Monitorizar o desenvolvimento e implementação do sistema de compensação do Ecobank e garantir que o sistema é adequado e coerente com a cultura e o seu apetite de risco, as suas operações a longo prazo, a sua estratégia de gestão de riscos, o seu desempenho e o seu sistema de controlo;

k) Estudar e definir os termos de qualquer plano de incentivos de ações gerido ou

implementado pelo Ecobank (sempre sujeito às regras deste plano e aos requisitos legais e regulamentares em vigor);

l) Estudar qualquer outra questão relacionada com a remuneração ou as condições de trabalho do Presidente do Conselho de Administração, dos outros Administradores e dos altos quadros do Ecobank, que seja submetida ao Comité pelo Conselho de Administração;

m) A fim de desempenhar as suas funções, o comité pode encomendar ou adquirir os relatórios, estudos ou informações que considere necessários. É da responsabilidade do Comité, e por si só, definir os critérios de seleção, selecionar, nomear e definir o mandato de qualquer consultor responsável pela assessoria do Comité, em conformidade com os condicionalismos orçamentais fixados pelo Conselho de Administração;

n) Desempenhar quaisquer outras tarefas decorrentes dos regulamentos locais e confiadas a este Comité.

Comité de Auditoria e Conformidade

Compete ao Comité de Auditoria e Conformidade, entre outras:

a) Rever a função de auditoria interna e fornecer os termos de referência para as atividades de auditoria;

b) Analisar os relatórios de auditoria interna e externa, incluindo relatórios elaborados pelas autoridades reguladoras e monetárias, e assegurar o cumprimento das suas recomendações;

c) Propor ou recomendar ao Conselho de Administração e aos acionistas, para aprovação, nomeação, remuneração e demissão dos revisores oficiais de contas através de canais adequados;

d) Monitorizar o processo de reporte financeiro, rever as contas do ECV e assegurar a adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo ECV;

e) Trabalhar com os revisores oficiais de contas para finalizar as demonstrações financeiras anuais, antes da sua aprovação pelo Conselho de Administração;

f) Rever o desempenho periódico do ECV, incluindo os resultados trimestrais, semestral e anuais antes da revisão e aprovação pelo Conselho de Administração, declarações de execução do orçamento periódico e do plano de negócios, analisar as variações e propor ajustamentos conforme adequado;

g) Rever a política de dividendos e as questões relativas ao estabelecimento de

disposições;

h) Aprovar procedimentos de controlo interno e assegurar a qualidade e a eficácia dos sistemas de controlo interno, incluindo a coerência dos sistemas de medição, monitorização e controlo dos riscos e propor ações complementares, se necessário;

i) Supervisionar, rever e aprovar os programas de auditoria externa do ECV;

j) Ser destinatário de relatórios de auditoria, bem como os dos auditores e garantir que o Conselho de Administração tome medidas imediatas para corrigir as deficiências identificadas, sancionar o incumprimento das políticas e textos legais em vigor e resolver qualquer outro problema identificado;

k) Definir medidas de preservação dos ativos do ECV;

l) Assegurar o cumprimento de todas as leis, regulamentos e normas de funcionamento aplicáveis;

m) Rever, aprovar e monitorizar os principais contratos, aquisições e investimentos;

n) Rever as despesas efetivas contra o orçamento e aprovar propostas de despesas fora do orçamento;

o) Realizar quaisquer outras tarefas decorrentes dos regulamentos locais e confiadas a este Comité.

O comité terá igualmente as seguintes tarefas:

i) Estabelecer os princípios básicos da política de conformidade a que a instituição deve aderir no exercício das suas atividades;

ii) Definir uma estratégia anti-branqueamento de capitais no seio da instituição.

iii) Rever e avaliar as políticas e procedimentos de conformidade do banco.

iv) Verificar o relatório de atividade semestral dos organismos internos encarregados do cumprimento.

v) Assegurar a formação e a capacitação do pessoal em conformidade e no combate ao branqueamento de capitais.

(vi) Assegurar que o órgão executivo tem uma função de conformidade e promover uma atitude positiva em relação ao cumprimento;

vii) Aprovar a política e a carta de conformidade estabelecidas pelo órgão executivo.

viii) Aprovar qualquer novo produto ou novos serviços com nível significativo de risco que se desvie da estratégia de risco previamente estabelecida e da implementação de procedimentos de identificação de risco.

ix) Avaliar anualmente a gestão da instituição do risco de incumprimento com base no

relatório de atividade da função de conformidade.

Comité de Risco

Compete ao Comité de Risco:

a) Assegurar que a Empresa dispõe de um sistema integrado de gestão de riscos em vigor que cumpra os requisitos estabelecidos nos regulamentos bancários;

b) Participar no desenvolvimento das estratégias de gestão de risco da Empresa e revê-las anualmente, tanto numa base agregada como por tipo de risco;

c) Apresentar propostas sobre o grau de apetite de risco atual e futuro a nível corporativo e limites, nomeadamente, ao crédito, ao investimento e à concentração;

d) Aprovar todos os créditos, dentro dos limites estabelecidos pela Política de Crédito da Empresa e do Grupo e de acordo com os requisitos definidos pela autoridade reguladora e de supervisão competente para a Empresa;

e) Rever e aprovar as dotações aprovadas pela Administração Geral da Sociedade;

f) Rever e recomendar ao Conselho de Administração alterações à política de crédito sugerida pela Administração Geral;

g) Assegurar o cumprimento das políticas de crédito da Empresa e os requisitos prescritos pelas autoridades reguladoras e de supervisão;

h) Rever, pelo menos anualmente, as políticas e procedimentos de risco da Empresa à luz da evolução das suas atividades e assegurar que se adaptaram às estratégias e ao grau de apetite de risco aprovados pelo Conselho de Administração;

i) Assegurar que a direção superior tome as medidas necessárias para controlar e controlar todos os riscos significativos de acordo com as estratégias de risco aprovadas e o apetite pelo risco;

j) Rever os relatórios periódicos sobre a carteira de crédito e avaliar o desempenho da carteira;

k) Aprovar exceções, compensações, descontos, amortizações ou facilidades de crédito;

l) Rever os relatórios de auditoria para determinar o cumprimento e implementação da Política de Risco;

m) Considerar todos os outros riscos, incluindo os riscos tecnológicos, regulamentares, de mercado, de seguros e de reputação;

n) Fazer chegar rapidamente desenvolvimentos ou problemas significativos aos órgãos

relevantes da Sociedade e do Grupo para informação e/ou instrução, se necessário;

o) Incentivar o desenvolvimento de processos e estratégias de gestão preventiva de riscos para prevenir ou limitar e/ou tomar medidas corretivas para eliminar ou, pelo menos, limitar impactos negativos ou riscos emergentes para o negócio da Empresa;

p) Supervisionar a gestão dos riscos e auxiliar o Conselho de Administração na condução do sistema de gestão de riscos no seio da instituição;

q) Aconselhar o Conselho de Administração sobre a definição de uma política de gestão de riscos

r) Propor limites para cada tipo de risco e monitorizar periodicamente o cumprimento desses limites pelo órgão executivo;

s) Avaliar periodicamente a qualidade do sistema de controlo e monitorização de riscos a nível da empresa ou do grupo;

t) Assegurar a adequação dos sistemas de informação em relação à natureza das atividades da empresa;

u) Assegurar a atribuição de recursos humanos e materiais à função de gestão de riscos e garantir a sua independência;

v) Realizar quaisquer outras tarefas decorrentes dos regulamentos locais e confiadas a este Comité.

III. FISCALIZAÇÃO

a) COMPOSIÇÃO

34. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMEROS DE EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO.

O Conselho Fiscal do Ecobank Cabo Verde. é o órgão responsável pela fiscalização das ações do Conselho de administração. Em termos estatutário, este órgão deve ter no mínimo três membros efetivos e mais dois suplentes, sem, no entanto, definir o limite número máximo dos membros. Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por um mandato de seis anos, e tem

a seguinte composição:

Efetivos

a) Dr. João Claude Pereira, Presidente, cujo manda iniciou a 25/05/2015 e terminou no dia 25/05/2021.

b) Dra. Quilda Domingas Andrade do Canto, vogal, cujo mandato iniciou a 15/05/2018 e terminou no dia 15/05/2020;

c) Dr. Virgílio Évora, vogal, cujo mandato iniciou a 25/05/2015 e terminou no dia 15/12/2021.

Suplentes

a) Ana Maria Martins Varela

b) António Gomes Gonçalves

A natureza da missão confiada ao Conselho Fiscal no Ecobank não se compagina com um exercício sazonal das suas funções, neste sentido, orientado pelo que tem sido praxes e no princípio da continuidade de função, os membros deste Conselho cujo mandato cessaram, permanecem em função enquanto decorre junto do Banco de Cabo Verde o processo do registo dos respetivos substitutos. É o que sucede com os atuais membros de Conselho Fiscal cujo mandato cessaram nas datas suprarreferidas.

35. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDEREM INDEPENDENTE.

Considerando a noção dada no ponto I.2.2 do aviso n.º 6/2017, fazendo aqui a analogia para o caso do Conselho Fiscal, todos os membros deste órgão são independentes, visto que, não estão associados a qualquer grupo de interesse específico do Ecobank Cabo Verde.

36. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, CONSOANTE APLICÁVEL, DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES.

Os membros do Conselho Fiscal do Ecobank Cabo Verde tem todas as competências exigíveis para o cargo, como se pode constatar nos respetivos currículos vitae, que se encontram

no Anexo I.

b) FUNCIONAMENTO

37. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL.

Para além das normas estatutárias, o Conselho Fiscal do Ecobank Cabo Verde na sua organização e funcionamento, prima pelo respeita as regras gerais aplicáveis aos órgãos de fiscalização. Não obstante, está em curso um projeto para elaboração do regulamento deste órgão, que será disponibilizado a cada um dos seus membros aquando da sua nomeação.

38. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE ÀS REUNIÕES REALIZADAS DE CADA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL.

O Conselho Fiscal realizou duas reuniões para avaliar a situação financeira do banco e outros assuntos que o estatuto lhe confere as competências na qualidade do órgão de fiscalização. Nessas reuniões tomaram parte todos membros deste Conselho que se podia esperar de acordo com a vicissitude que nele ocorreu ao longo do mandato, conforme iremos explicitar no ponto imediatamente a seguir. Contando assim com 100% de adesão dos membros do Conselho Fiscal nas respetivas reuniões.

39. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO.

O Conselho Fiscal é um órgão colegial cujo funcionamento requer presença de um número mínimo dos seus membros. Cientes de que alguns eventos sociais ou outros de força maior são capazes de causar impedimento na continuidade da função do membro do conselho fiscal. Para precaver esta situação o Código das Sociedades Comerciais e também o estatuto do ECV, preveem que membro afetado pelo impedimento seja substituído pelo seu respetivo suplente. A situação precavida nos dois diplomas supramencionados verificou-se quando o Dr.

Virgílio Évora, por motivo de outra função assumida, a subsistência do exercício da sua função como vogal do Conselho Fiscal fica impossibilitado por causa de conflito de interesse. Nesta sequência, a sua suplente Dra. Ana Maria Martins Varela foi requisitada para ocupar a sua função.

Para além do caso de Dr. Virgílio Évora, os membros do com Conselho Fiscal mantêm intacta a disponibilidade manifestada no relatório para o seu registo junto do BCV, colocando-se sempre à disposição do ECV quando forem solicitados para o exercício das funções que lhes são nomeados, como se pode constatar nas atas das respetivas reuniões.

Pela natureza do seu mandato, os membros do Conselho Fiscal não se vinculam ao ECV por uma relação de exclusividade, por isso, nada lhes impede de se vincularem as outras instituições desde que esses vínculos não sejam incompatíveis com as obrigações que assumam perante o ECV. Assim, o Dr. João Claude L. Pereira, além de ser Presidente de Conselho Fiscal de ECV, exerce as funções de Diretor Financeiro da Inpharma e Sócio-gerente da empresa de contabilidade Exaconta; a Dra. Quilda do Canto, além de ser vogal do Conselho Fiscal é gerente da Qualiconta Sociedade Unipessoal, Lda; igualmente, a Dra. Ana Maria Martins Varela, além da função de vogal do Conselho Fiscal, exerce a função de Contabilista Certificado.

c) COMPETÊNCIA E FUNÇÕES

40. DISCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO.

A definir no regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal

41. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Na ausência de uma disposição estatutária a definir as suas competências, (A definir no regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal) este órgão rege-se pelas competências que a lei define em termos gerais para o Conselho Fiscal.

Nisto, compete ao Conselho Fiscal entre outras:

a) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;

b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e os documentos que lhe servem de suporte;

c) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, deposito ou outro título;

d) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de conta;

e) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;

f) Elaborar anualmente relatórios sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório anual de gestão e as contas do exercício, exprimindo a sua concordância ou não com os mesmos;

g) Dar parecer sobre as propostas apresentadas pela administração aos acionistas;

h) Convocar a assembleia geral, quando o presidente da respetiva mesa o não fizer;

i) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;

j) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas e colaboradores do ECV;

k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvam um ou vários dos seus membros no exercício das suas competências.

IV. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DESIGNADO

Para atividade de auditoria externa, sob proposta do Comité de Auditória e Conformidade o Conselho de Administração aposta no serviço da empresa senegalesa Mazars Senegal, para auditoria das suas contas. Esta por sua vez, na qualidade de uma pessoa coletiva, designa o Dr. Taibou Mbaye para a representar nesta função como auditor externo.

MAZARS SENEGAL

14, Boulevard Djily MBAYE - Immeuble Pinet LAPRADE – Sénégal
Direct: +221 33 849 19 49 | Mobile: +221 77 502 38 20

Email: ddeme@mazars.sn

SITE :www.mazars.sn

43. IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAS JUNTO DA INSTITUIÇÃO E/ OU DO GRUPO.

De acordo com a sua política interna de controlo, ECV nomeia o auditor externo por mandato para um período determinado, fixado em 3 anos, com a possibilidade da sua renovação que não pode exceder três mandato. Alinhando deste modo com os ditames concernentes a rotatividade dos auditores externos estatuído na Lei. Assim, para a função de auditor externo, o ECV conta os serviços da empresa de auditoria Mazars Senagal que já entrou no seu terceiro mandato iniciado em 2022. Tendo já acumulado 7 anos consecutivos de função do auditor externo.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

Para garantir a imparcialidade e evitar qualquer relação de cumplicidade, o ECV dispõe de uma política de rotatividade dos auditores externos que ocorre de quatro em quatro ano, no máximo. Esta política garante ao ECV a certeza da isenção da avaliação que lhe é feita e ao mesmo tempo, tomar as medidas certa de acordo com o resultado das avaliações.

45. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA.

No quadro da estrutura interna do Ecobank Cabo Verde não se encontra definido um órgão responsável para avaliar os trabalhos realizados pelo auditor externo, sendo que, até agora, a mudança do auditor externo é determinada pelo Conselho de Administração, na qual solicita sempre que for necessário o parecer do Conselho Fiscal.

46. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A INSTITUIÇÃO E/ OU PARA PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO COM ESTA, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZOES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

Para alem do trabalho de auditor externo para qual foi contratada, Mazars Senegal e os seus agentes não realizaram qualquer outra tarefa para o Ecobank Cabo Verde.

47. IDENTIFICAÇÃO DE MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA INSTITUIÇÃO E/ OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE

GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM DE AUDITORIA.

Para os serviços dos auditores externos, o ECV oferece uma remuneração anual no valor de dezoito mil euros (18.000 €), equivalente a um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta escudos (1.984.860,00 cve).

V. TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONDAS

São consideradas entidades relacionadas do Banco o Ecobank Transnational Inc a empresa do Eprocess, empresas associadas e os órgãos de gestão.

Em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações financeiras do Banco, incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excluindo os órgãos de gestão:

Transações com parte relacionadas (valores em conto)	
Ativos	5 830 574
Passivos	3 753 886
Extrapatrimoniais	0
Rendimentos	339 300
Gastos	203 688

As transações com as entidades relacionadas são efetuadas, por regra, com base nos valores de mercado nas respetivas datas.

48. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA EFEITOS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.

O Banco adotou uma Política de Prevenção e Gestão Conflitos de Interesses, que prevê que os membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização devem, com a periodicidade anual, declarar os nomes, moradas e outras referências de todas as empresas onde tenham interesses e ligações familiares, bem como sobre os interesses e relações significativas com pessoas que estabeleçam ou proponham estabelecer contratos relevantes com o Banco, nos termos do nº 2 e 3 do artigo 79º da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril. E para certificar a

concretização deste controlo os membros dos órgãos sociais do Ecobank prestam com uma periodicidade anual, as declarações sobre conflito de interesse, monitorizada pelo departamento de compliance, que depois se encarregue de submeter as mesmas em forma de relatório para o Banco de Cabo Verde.

Ademais, Ecobank estabelece um procedimento rigoroso na sua política de conflito interesse em relação as partes relacionadas que se traduzem nas seguintes regras básicas:

a) As transações com partes relacionadas serão realizadas de acordo com o princípio da independência mútuo;

b) Ecobank assegura que os administradores não sejam concedidos os créditos nas condições mais favoráveis do que as concedidos aos mutuários independentes nas circunstâncias semelhantes;

c) É afastada em todos as circunstância qualquer possibilidade que possa resultar num favorecimento indevido de um acionista ou administrador.

d) Por regra, Ecobank não pode conceder crédito aos seus acionistas ou administradores. Em raras circunstâncias em que o pode ser feito, o mesmo estará condicionado aos pressupostos que se seguem de forma cumulativa:

i. O projeto da conceção de crédito deve contar com a confirmação ou pelo menos não objeção de seguintes órgãos: Conselho de Administração do Ecobank de Cabo Verde, Diretor Executivo Regional e Diretor de Risco Regional e Conselho de Administração do grupo ETI
ii. A conceção de obedecer as mesmas em condições aplicáveis na conceção de crédito à mutuários independentes, no fundo, um acionista ou administrador não é privilegiado em virtude da sua posição.

49. INDICAÇÃO DE TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.

No ano a que se reporta nenhuma transação foi objeto de controlo.

50. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PREVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A INSTITUIÇÃO E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADE QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO.

A celebração de qualquer contrato entre o ECV e os titulares de participação qualificada, quer diretamente, quer por interposta-pessoa, requer a obtenção de um parecer prévio por parte do Conselho Fiscal. Realçamos que além deste parecer não existe um critério específico neste sentido.

VI. REMUNERAÇÃO

51. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA E DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO.

A remuneração e outras regalias dos titulares dos órgãos sociais do Ecobank Cabo Verde é fixada pela Comité de Nomeação, Governança e de Remunerações.

52. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO INDICAÇÃO DE PESSOAS SINGULARES E COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES.

O Comité de Nomeação, Governança e de Remunerações é composto pelos seguintes membros:

- Presidente do Comité: Victor Manuel Barbosa BORGES
- Vogal: Sahid YALLOU

De referir que o Comité conta com o apoio do Groupe *Compesation and benefits* do ETI.

53. CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO EM MATERIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO.

O Presidente e o vogal da Comité possuem experiências comprovadas no domínio de remuneração, obtida ao longo do seu percurso profissional.

54. DISCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NOMEADAMENTE QUANTO À SUA COMPONENTE VARIÁVEL

A tabela remuneratória atual do Conselho de Administração foi aprovada pela Assembleia Geral sob a proposta do comité de governança, nomeação e remuneração. Não dispõe de um componente variável.

O quadro que se segue representa a estrutura remuneratória do Conselho de Administração.

DESCRITIVO	Administradores Executivos	Administradores não executivos
Remuneração base anual ilíquido	29.182.907 CVE	2.09.584 E

VII. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO

55. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTENA E PELA IMPLEMENTAÇÃO DE OUTRAS COMPONENTES DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.

A auditoria interna do Ecobank Cabo Verde é assegurada pelo Departamento de Auditoria Interna do Ecobank Senegal, cujo a missão principal desdobra-se em auditoria e investigação. A função da Auditoria Interna, é detalhadamente definida na Carta de Auditoria Interna emanada com base nas práticas estabelecidas pelo Grupo Ecobank em observância das disposições legais em Cabo Verde.

O Departamento de Auditoria Interna do Ecobank Senegal possuí uma equipe de seis (06) funcionários, incluindo a diretora Sra. Amy SY BA, detentora de uma larga experiência no setor Bancário e auditoria. É funcionalmente vinculado ao Comitê de Auditoria e *Compliance* do Conselho de Administração da filial do Senegal e ao Departamento de Auditoria Interna do Grupo. Suas principais atribuições são:

- No âmbito de auditorias, é responsável para projetar e implementar horários de auditoria interna, a sua preparação e seguimento das ações corretivas que dela resulta;
- No âmbito da investigação, a Auditoria Interna investiga as reclamações dos clientes externos e internos e de acordo com as instruções do Conselho de Administração;

- Ainda nesta sequência, efetuar as revisões *ISSUE INSURANCE* de forma confirmar os pontos que foram encerrados nos anos anteriores;

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos, desenhada e operacionalizada por toda a organização para assegurar com uma segurança razoável o cumprimento dos seguintes objetivos:

a) Eficácia e eficiência das operações;

b) Confiança do reporte financeiro;

c) *Compliance* legal e regulamentar.

A gestão do sistema de controlo interno no ECV encontra-se suportada por metodologias reconhecidas como boas práticas internacionais e por orientações emanadas das estruturas do Ecobank Transnational Inc, visando garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, adequadas atividades de controlo e um efetivo processo de monitorização e antecipação de acontecimentos que possam gerar riscos efetivos à filial.

56. EXPLICITAÇÃO, AINDA QUE POR INCLUSÃO DE ORGANOGRAMA, DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA INSTITUIÇÃO.

Para assegurar uma adequada gestão do sistema de controlo interno, encontram-se definidas responsabilidades específicas e transversais para os seguintes órgãos de estrutura:

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração definir o perfil, a estratégia, as políticas, os processos e a metodologia de gestão do sistema de controlo interno, assim como garantir a sua implementação e manutenção.

- COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO

Órgão de apoio à Direção do Banco responsável pela coordenação e acompanhamento das

estratégias e políticas estabelecidas para a gestão do sistema de controlo interno. Este Comité trabalha em articulação com os comités regionais e Grupo por forma a se alinhar com as melhores práticas e discutir os diferentes riscos que afetam as filiais do Grupo Ecobank.

- COMITÉ DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS (*ALCO ASSET LIBILITY COMMITEE*)

Órgão de apoio à Direção do Banco na definição de estratégias de crescimento de ativos e passivos, na definição das políticas de gestão de risco e no acompanhamento sistemático das decisões tomadas.

57. INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE COMISSÃO DE RISCO SOBRE O FLUXO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O RISCO.

O Comité de Risco é um órgão de suporte e consultivo do Conselho de Administração, nos domínios da fixação dos limites e do controlo dos riscos do Banco.

- DIREÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS

A DGR, sob a responsabilidade do Dr. Cheick NAPON, é um órgão de controlo de segundo nível na estrutura orgânica do Banco, constituída pelos Gabinetes de Crédito, Risco de Mercado e Liquidez – que têm como principais atribuições:

- Identificação coerente, compreensão e divulgação dos riscos e oportunidades existentes nos negócios;
- Gestão e controlo dos riscos de crédito, dentro dos limites definidos em sede própria;
- Coordenação do processo de recuperação do crédito vencido ou em incumprimento, na fase de pré-contencioso;
- Gestão e controlo dos riscos no âmbito do processo de gestão do controlo interno. Esta Direção é responsável pela elaboração de um relatório anual relativo à gestão de riscos, indicando se foram tomadas as medidas adequadas para corrigir as deficiências identificadas e reportadas;
- Mercado e liquidez.

58. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS.

Para além do órgão supramencionado, podemos ainda destacar outros dentro da estrutura interna do ECV que apoio no processo de controlo dos riscos.

- DIREÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL

Esta Direção é igualmente, um órgão de primeiro nível na estrutura orgânica do ECV, a qual compete, no quadro da gestão do sistema de controlo interno, a elaboração de um relatório anual no qual reporta as deficiências detetadas ao nível dos riscos dos sistemas de informação e os planos de ação implementados ou propostos para os mitigar. O responsável desta Direção é o Dr. Delali ALOYITO.

- GABINETE DE SUPORTE À FUNÇÃO *COMPLIANCE* (FC)

Órgão da estrutura orgânica do ECV, que assegura a coordenação de gestão do risco *Compliance* e a salvaguarda da boa execução dos procedimentos de prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo. A coordenação da Função de *Compliance* encontra-se a cargo do Dr. Millan da Cruz.

Cabe, ainda, à Área de Risco *Compliance*, a elaboração periódica de relatórios de controlo interno para o órgão de administração com a indicação de eventuais incumprimentos e as respetivas medidas para a sua correção.

59. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRINCIPAIS RISCOS TIPOS DE RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A INSTITUIÇÃO SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

Como qualquer instituição financeira e atividade económica em geral, o ECV sujeita-se a um conjunto de risco, do qual tem tomada as medias à altura através de uma estrutura forte capaz de antecipar quaisquer eventos do género e salvaguardar os seus interesses, seus clientes e do sistema financeiro em geral. Dentre esses riscos podemos destacar: risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez e de taxa de juro do balanço, risco operacional e risco de *compliance*.

- RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito encontra-se associado às perdas financeiras e grau de incerteza quanto à capacidade de cliente/contraparte cumprir o serviço da dívida ou das outras obrigações contratuais similares.

Considerando a pouca profundidade do sistema financeiro cabo-verdiano em termos de alternativa de investimento, o ECV focaliza a sua atividade na concessão de crédito, pelo que é natural que o Risco de Crédito seja real para o ECV, sendo evidente a sua interligação com os demais riscos.

Com efeito, para a gestão e controlo do Risco de Crédito, existe um conjunto de processos e procedimentos, devidamente tipificado em normativo interno, que assegura a competência e o poder de decisão de cada órgão no processo de concessão, em todas as suas vertentes, sendo de realçar o trabalho prévio de análise e classificação de entidades, com destaque para o modelo de avaliação de risco de clientes empresariais (*rating*), o qual é suportado pela plataforma Moodys.

De referir que o ECV tem procurado desenvolver, implementar os processos e os procedimentos para melhorar a qualidade das análises e das decisões, particularmente na concessão de novos empréstimos.

Em termos de monitorização, faz-se um acompanhamento regular da carteira de crédito, em particular dos créditos problemáticos e reestruturados, de modo a antecipar eventuais deteriorações desta carteira específica. Na sequência é produzido um conjunto de relatórios de acompanhamento para a Administração.

Objetivando estimar o nível de risco da carteira e a sua recuperação, o ECV implementou um processo de determinação de perdas por imparidade, cujos parâmetros de risco são atualizados anualmente e sujeitos à validação de auditores externos que estão a trabalhar para o Grupo nesta matéria.

Assim, o Risco de Crédito encontra-se de certa forma mitigado pelos processos e procedimentos implementados, pela qualidade dos colaterais em carteira, sendo de destacar a reavaliação periódica dos imóveis dados como garantia, acompanhamento regular da carteira de crédito e o reconhecimento das perdas esperadas nas diversas operações (imparidade).

- b) RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados

ou no capital, devido os movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados nomeadamente por flutuações nas taxas de juro, taxas de câmbio, cotação de ações ou preços de mercadorias.

A inexistência de uma carteira detida para negociação, bem como o mercado de capitais ainda muito incipiente, faz com que o Risco de Mercado tenha um alcance bastante limitado no sistema financeiro cabo-verdiano. Desta forma, a atividade aqui diz respeito ao Risco de Mercado, resume-se essencialmente ao controlo do risco cambial.

O acompanhamento do risco cambial é feito através do Relatório de Risco Cambial em USD e do Relatório do VaR (Value at Risk), em que é acompanhado a evolução das posições cambiais das principais moedas utilizadas pelo Ecobank, confrontando-as com os limites pré-determinados.

c) RISCO DE LIQUIDEZ E DE TAXA DE JURO DO BALANÇO

O Risco de Liquidez consiste na possibilidade de ocorrência de incapacidade por parte de uma instituição em cumprir as obrigações e os compromissos que assumiu, ou fazer negócio, por falta de condições para captação de fundos a um preço aceitável e que não ponha em causa a sua solidez.

Nos últimos anos o ECV tem apresentado uma situação de liquidez excedentária, alicerçada numa evolução tímida do crédito e crescimento contínuo dos Depósitos de Clientes.

O Risco de Liquidez é acompanhado através das análises da evolução dos Recursos de Clientes e do *Gap* de Liquidez. Estes relatórios são remetidos para o Administrador-Delegado, numa base mensal e trimestral, respetivamente. Os aspetos mais relevantes das análises podem ser debatidos em sede de ALCO.

O Risco de Taxa de Juro é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da Carteira Bancária, por via de desfasamento de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do Balanço ou elementos extrapatrimoniais.

O Risco de Taxa de Juro é acompanhado através da análise mensal da Carteira de Créditos com taxa de juro indexada e da Evolução dos principais Indexantes de referência. Trimestralmente, elabora-se o relatório da análise dos *Gap´*s de *Repricing*. Além disso, são

preparados mapas prudenciais para posterior envio ao BCV, mais concretamente o Mapa semestral de cálculo de impacto do Risco de Taxa de Juro na Situação Líquida e na Margem Financeira.

- d) RISCO OPERACIONAL

Os riscos operacionais têm-se mantido relativamente constantes em termos da sua pouca materialidade, dado o trabalho que vem sendo levado a cabo pela ETI e a filial na gestão do risco operacional pelos diferentes órgãos de estrutura do Banco. Um suporte tem sido dado pelo Departamento do Risco Operacional da ETI e do *Cluster Head* visando a máxima mitigação destes riscos.

- RISCO DE *COMPLIANCE*

O risco de *Compliance,* consistindo na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos que se materializam em sanções de carater legal, na limitação de oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais, tem sido uma das preocupações do ECV.

Em linha com as recomendações e as boas práticas internacionais, assim como em observância à legislação nacional no que respeita à existência e desenvolvimento de sistemas de controlo de cumprimento, o ECV tem formalmente estabelecida e constituída uma Função de *Compliance* dotada de autonomia, independência e responsabilidade, permanente e efetiva, a qual é assegurada pela Função *Compliance* cujo principal objetivo é o cumprimento das obrigações legais, boas práticas instituídas e dos princípios éticos e dos deveres a que o ECV se encontra sujeito.

O ECV adota uma metodologia de gestão do risco que permita, de uma forma pró-ativa e contínua, identificar, documentar e avaliar o risco de *compliance* associado às atividades desenvolvidas pelo Banco, e proceder de maneira tempestiva ao acompanhamento do seu tratamento com vista à sua mitigação. Com esta metodologia fornece-se ao órgão de administração uma avaliação global do risco de *compliance*, assim como a sua evolução e desempenho ao longo do tempo.

Para a salvaguarda da boa execução dos procedimentos de prevenção da lavagem de capitais e de financiamento do terrorismo, o ECV adquiriu e encontra-se em fase de implementação aplicação PRO-AML que lhe permite fazer a filtragem e avaliação do risco de clientes.

60. DESCRIÇÃO DE PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS.

O Ecobank Cabo Verde identifica, avalia, acompanha e controla os diversos riscos a que se encontra sujeito no decorrer da sua atividade. Neste processo, efetiva um conjunto de políticas que reforçam a sua capacidade de gestão e mitigação dos riscos, bem como as metodologias utilizadas no acompanhamento e controlo, conforme o disposto no nº 7 do artigo 11º do Aviso 4/2017, sobre o sistema de controlo interno.

Pela sua importância e assente no princípio de melhoria contínua do sistema de controlo interno, o Banco implementa um conjunto de iniciativas, baseadas nas melhores práticas internacionais em matéria de gestão de risco, entre as quais a realização trimestral do BRCC (*Business Risk Controle Comité*), RCSA (*Risk Control Self Assessment*), que permite uma participação ativa de todas as unidades de negócio, a adotar com medidas de prevenção robustas capazes de impedir qualquer efeito negativos na sua atividade.

61. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA INSTITUIÇÃO RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA.

Compete ao Conselho de Administração, através da Comité Executiva, com a periodicidade anual elaborar o relatório e contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados a serem apreciados em Assembleia-Geral anual, cabendo à Direção Financeira apoiar a Comissão executiva na sua elaboração. O Auditor externo é responsável por avaliar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação da informação financeira, emitindo o respetivo parecer. Concluídos todos os processos suprarreferidos, o Ecobank respeita ainda sobre esta matéria, a regra de submissão previa do relatório ao Banco de Cabo Verde, previsto no artigo 2. ° do aviso n.º 10 / 2015, e depois submetida a aprovação de Assembleia Geral, para sua posterior divulgação.

Esse processo permite uma filtração de informação, passando por diferentes órgãos

capazes de acautelar um possível vazamento da informação suscetível de causar prejuízo ao Ecobank ou outras partes interessadas.

62. DESCRIÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO INTERNO DESTINADOS A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE CAPITAIS E DE FINANCIAMENTO DE TERRORISMO.

O ECV adota uma política de prevenção da lavagem de capitais e financiamento do terrorismo, traduzido num manual que foi publicado no portal interno do Banco e que descreve os procedimentos a cumprir no âmbito dos diversos deveres consagrados no Aviso n.º 5/2017, sobre as condições, mecanismos e procedimentos necessários ao efetivo cumprimento dos deveres preventivos de lavagem de capitais e financiamento do terrorismo, nomeadamente, deveres de avaliação de riscos, identificação e verificação da identidade dos clientes, diligência relativo ao cliente, cuidado, exame, monitorização, formação, entre outros. Conta ainda com importantes plataformas de controlo das transações, *siron* ALM e *siron* embargo, que dá cobertura geral para todos os serviços que o ECV oferece.

Compete ao Gabinete de *Compliance* supervisionar o cumprimento da política, monitorizar as transações realizadas pelos clientes, propor medidas com vista ao cumprimento da legislação, reportar transações suspeitas de crime às autoridades competentes, entre outros. Tendo em conta o reforço da legislação de prevenção da lavagem de capitais e financiamento do terrorismo (PLC/FT), o Gabinete em conjunto com a Direção de Informática e Tecnologia, têm trabalhado no sentido de desenvolver soluções informáticas de suporte ao cumprimento dos deveres de prevenção a que o ECV se encontra adstrito.

63. DESCRIÇÃO DE ENVOLVIMENTO DO CONSELHO FISCAL E DAS COMISSÕES SOCIETÁRIAS RELEVANTES NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO INTERNO.

Compete ao Órgão de fiscalização verificar se o sistema de controlo interno instituído no ECV é adequado face aos requisitos legais fixados nos termos do Aviso n.º 4/2017, estando a seu cargo a elaboração de um parecer que integra o relatório do sistema de controlo interno a

ser submetido ao Banco de Cabo Verde, exceto em matéria de relato financeiro, cujo parecer compete ao auditor externo. Entretanto, está-se a trabalhar no regulamento específico de funcionamento do Conselho Fiscal, que irá detalhar as regras do seu funcionamento e as suas competências.

No que diz respeito às comissões societárias, realçamos que o ECV, dispõe dos Comités do Conselho de Administração, com destaque naturalmente para o Comité de Auditoria e Conformidade, comité de risco, e de Governança para o acompanhamento dos mecanismos e procedimentos de controle interno.

Numa posição melhor referenciada temos ainda o Comité de Gestão de Risco Global. Este comité é responsável para fazer uma avaliação multifacetada com uma abrangência total a todos de riscos que o Banco se sujeito no exercício da sua atividade, dando, todavia, maior ênfase ao controlo interno como a segunda linha de defesa.

Com esses Comités associados ao Conselho Fiscal, pode-se inferir que o Ecobank conta com uma estrutura apetrechada para fiscalização e mitigação dos riscos a nível do controlo interno.

64. DESCRIÇÃO DO SISTEMA INTERNO DE REPORTE DE IRREGULARIDADES.

Todos os colaboradores do Ecobank são desafiados a contribuir na elevação do nível do cumprimento das normas e cooperar com instituição em desvendar os comportamentos suscetíveis de consubstanciarem numa irregularidade, a todos os níveis. Nisto, no seguimento do postulado no artigo 74. ° da Lei que Regula Atividade das Instituições Financeiras (LAIF), conjugado com a Lei 81/IX/2020, o ECV institui um sistema de reporte para comunicar as irregularidades relacionadas com as áreas que se seguem:

a) ilícitos e natureza criminal, contraordenação e cível;

b) Incumprimento de regas ou princípios legais, regulamentares ou estatutárias;

c) Desrespeito das regras deontológicas ou ética profissional contastes do código de conduta e ética de Ecobank de Cabo Verde;

d) Violação da informação financeira ou informação prestada à autoridade de supervisão, das práticas contabilísticas do Ecobank e/ ou da integridade e da eficácia do seu sistema de controlo interno;

e) atos de corrupção ativa e passiva;

f) Incorreta apropriação ou gestão danosa de ativos ou outras infrações suscetíveis de causar danos patrimoniais à Ecobank;

g) Violação das políticas do Ecobank em matéria ambiental, de concorrência e de saúde e segurança dos trabalhadores.

A comunicação dessas irregularidades é feita através de um canal criado pelo Ecobank através da sua política de denuncia e outras políticas internas. A cooperação dos colaboradores é assegurada através pelo caráter de anonimato qua a plataforma dispõe e também, a política da denuncia reprime de forma severa qualquer ato de retaliação ou a revelação do colaborador denunciante.

ANEXO I – CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS

- Membros da Mesa da Assembleia Geral

PRESIDENTE:
José Luís Pinto Borges Alves de Andrade.

Data de nascimento: 17/12/1956

Cargos que exerce:

- Presidente da Mesa de Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde SA
- Advogado e Consultor-jurídico

Cargos que exerceu:

- Bastonário substituto da Ordem dos Advogados de CV. (2002-2003);
- Vogal do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde (2000-2004);
- Sócio da Firma AGS- Assistência Global em Seguros Corretores e Consultores, Lda; (2000)
- Agente de Seguros (1999-2000);
    - 1992-1999:
- Adjunto do Administrador pelo Pelouro Administrativo, Informática e Resseguro, na área de produção, sinistros e resseguro;
- Chefe de Sector de subscrição e Regulação na ÍMPAR;
- Advogado inscrito no IPAJ, exercendo advocacia a favor da ÍMPAR (1987-1990);
- STAFF de Recursos Humanos do DG do ex-ISPS;
- Adjunto do chefe de Repartição de Gestão e Controle no Ministério de Equipamento Social e como Administrador Homólogo do 1º Projeto de Reparação e Conservação de Estradas, financiado pelo Banco Mundial (1980-1986).

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduado em Direito Tributário (2016);
- Pós-Graduado em Direito Bancário (2010-2011);
- Pós-Graduado em Direito das Empresas e Direito do Trabalho (2005-2006);
- Curso de Direito Bancário e dos Seguros (1992);
- Licenciatura em Direito (1992)

[Secretária]:
Isabel Maria de Sousa Baptista Tavares Gomis

Data de nascimento: 20/11/1975

Cargos que exerce:

- Secretária da Mesa de Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde SA
- Advogada Associada de Escritório de Advocacia e Consultoria de Sr. Dr. José Luís Alves de Andrade

Cargos que exerceu:

- Secretária de Mesa de Assembleia Geral de GMT (2013-2017)
- Secretária de Mesa de Assembleia Geral de Ecobank Cabo Verde (2011- até a presente data)
- Professora na Escola do Ensino Básico da Brava (1997-2002)

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito (1997-2002)

➢ MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[PRESIDENTE]:

Víctor Manuel Barbosa Borges

Data de nascimento: 25 de maio de 1955

Cargos que exerce:

- Presidente do Conselho de Administração do Ecobank Cabo Verde, S.A.
- Consultor independente.

Cargos que já exerceu:

- Desde 2008, Consultor Independente
- 2004-2008, Ministro de Negócio Estrangeiros
- 2002-2004, Ministro da Educação e Valorização de Recursos Humanos
- 2001-2002, Ministro da Educação Cultura e Desporto
- 1995-200, Coordenador da Cooperação Suíço em cabo verde
- 1995-1997, Chefe da equipa de assistência técnica para o lançamento da Escola Profissional do Instituto Belga de Praia, IBF, União Europeia

- 1990-1995, Diretor Nacional do Projeto "Formação sobre meio ambiente", PFIE CILSS/EU

Habilitação Académica:

- 1983: Doutorado em Educação e Desenvolvimento, Universidade de ParlS VIII 1980: Mestre em Psicologia, Universidade de Paris VIII

1978: Bacharel em Psicologia, Universidade de Nice, França

[ADMINISTRADORA EXECUTIVA]:

Aminata Nana Sakho

Data de nascimento: 26 de janeiro de 1984

Cargos que exerce:

- Administradora-Delegada do Ecobank Cabo Verde

Cargos que já exerceu:

- 2014-2019, *Head FICC (Fixed Income Currencies and Commodities),* Ecobank Senegal
- 2011-2014, *Head* Tesouraria, Ecobank Gambia
- Fevereiro 2011 – setembro 2011, Responsável pela Gestão de Ativos e Passivos, Ecobank Senegal
- 2010-2011, *Treasury Sales Offcer*, Ecobank Senegal

Habilitação Académica :

- Setembro 2006 – novembro 2007, Mestrado em Economia Financeira (Com Mérito), City University, London
- Setembro 2002 – junho 2006, Licenciatura em Comércio - Especialização em Economia (Com Distinção), John Molson School of Business, Montedreal, Canada

[ADMINISTRADOR EXECUTIVO]:

Aristide Olivier Jonathan Preira

Data de nascimento: 14 de junho de 1967

Cargos que exerce:

- Administrador Executivo do Ecobank Cabo Verde, S.A.;

Cargos que já exerceu:

- Diretor Financeiro de Ecobank Cabo Verde, S.A (2013- 2016)
- Controlador Financeiro Sénior no Ecobank Cabo Verde SA (2012-2013);
- Chefe de contabilidade da Empresa T+Telecomunicações (2007-2012);
- Diretor contabilista de HANDICAP INTERNATIONAL (2006-2007);
- Colaborador da Exaconta LDA (Empresa Individual de assistência contabilística e financeiro (2006);

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Ciências Económicas opção Gestão de Empresa (1991);
- Licenciatura em Ciências Económicas opção Gestão de Empresa (1990);
- DEUG em Ciências Económicas;

Outras Habilitações:

- Leadership and Management Development Certificated.
- IFRS certificated;
- Financial Analysis of Banks Certified.

[ADMINISTRADOR EXECUTIVO]:

Bernard Joseph Ekwalla

Data de nascimento: 23 de setembro de 1986

Cargos que exerce:

- Administrador Executivo do Ecobank Cabo Verde, S.A.;

Cargos que já exerceu:

- Assistente – Depto. Cash Management/ Operações Ecobank Senegal (2008-2010);
- Gestor Financeiro em Altitude Telecom Marrocos (2011-2012);
- Diretor, Operações e Tecnologia em Ecobank Cabo Verde (2015 – 2018);
- Diretor da Banca Comercial e Corporativa em Ecobank Cabo Verde (2019 - 2021)

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Administração e Gestão das Empresas (2008);

[ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO]:

Saihd YALLOU

Data de nascimento: 02/04/1980

Cargos que exerce:

- Administrador Não Executivo do Ecobank Cabo Verde SA;
- Administrador Diretor Geral do Ecobank Senegal;

Cargos que já exerceu:

- Administrador Sénior de conta (Grandes Empresas) no Ecobank Benin (2010-2014);
- Diretor de grandes empresas do Ecobank Benin (2014 – 2020);
- Administrador Executivo Ecobank Benin (2019 – 2020);
- Diretor Regional de conta grande empresa zona UEMOA (2019 a data)
- Administrador Diretor Geral interim do Ecobank Benin; (2019 – 2020)
- Administrador Diretor Geral do Ecobank Senegal; (2020 a data)

Habilitações Académicas:

- *MBA-MBA in Business Intelligence and Strategy (2018).*
- *MBA in Banking and Finance (2010).*
- *Master of Science in Applied Macroeconomics* (2006)

➢ MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

[PRESIDENTE DO CONSELHO DE FISCAL]:

João Claude L. Pereira

Data de nascimento: 18 - 08 - 1961

Cargo que exerce:

- Diretor Financeiro LABORATÓRIOS INPHARMA – INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, SA.

- Gerente da Empresa de Contabilidade, Exaconta

- Presidente do Conselho Fiscal do Ecobank Cabo Verde

Cargo que já exerceu:

FOMENTO AGRO PECUÁRIO (FAP-EP) na Praia 1987 - 1989

Funções:

Diretor Contábil;

Chefe da secção de Distribuição;

Coordenador de exportação de banana em Portugal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS - JUNHO DE 1995

Função:

Suporte ao setor de Investimentos e contabilidade na Direção Geral de Tesouraria.

LABORATÓRIOS INPHARMA – INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, SA

Funções:

Chefe do departamento de contabilidade e Contabilista – 1996;

Diretor Financeiro - 1997 - 2003.

Diretor Administrativo e Financeiro - 2003 – 2012;

Diretor Financeiro e Executivo - 2012 – 2015;

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em contabilidade e gestão pelo Brevet de Technicien Supérieur - BTS em Toulouse (França), 1995.

[VOLGAL DE CONSELHO DE FISCAL]:

Quilda Domingas Andrade do Canto

Data de nascimento: 11/12/1977

Cargo que exerce:

- Sócia-Gerente da QualiConta – Sociedade Unipessoal, Lda.

- Vogal do Conselho Fiscal do Ecobank de Cabo Verde

Cargo que já exerceu:

- Sócia-Gerente, Contabilista Certificada e Consultora de Gestão da CONTEC – Sociedade de Contabilistas Certificados, Lda., 2009 a 2014;

- Consultora Independente para serviços de contabilidade e fiscalidade à Empresa de Contabilidade e Assistência Técnica 2007 a junho 2008;

- Auditora e Consultora de Gestão na AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda., 2007 a 2014;

- Serviço de Auditoria e contas da CCISS- Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento 2010-2018

- Serviço de Auditoria e contas da AAC- Agência da Aviação Civil 2005-2014.

Habilitações Académicas:

Pós-graduada em Finanças Empresariais ministrado pela Universidade de Cabo Verde em parceria com Universidade de Minho de Portugal.

Licenciatura em Economia e Gestão–Variante Auditoria Financeira, pela UNIPIAGET - Universidade Jean Piaget de Cabo Verde;

Bacharelato em Economia e Gestão, pela UNIPIAGET - Universidade Jean Piaget de Cabo Verde;

[VOLGAL DE CONSELHO DE FISCAL]:

Ana Maria dos Santos Oliveira Martins Varela

Data de Nascimento: 05/04/1976

Cargo que exerce:

Contabilista Certificado

Vogal do Conselho Fiscal do Ecobank de Cabo Verde

Cargo que já exerceu

Diretora Administrativa e Financeira de Marpe Cabo Verde Construções S.A. 2004 a 2010;

Técnica de Contas de Portocabo Comercio e Serviços de Telecomunicações Ltda, 2007-2009;

Diretora executiva de MV Contábil Gestão de Empreendimentos, 2011 -2018;

Professora de Contabilidade Geral I e II na Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, 2007 a 2010;

Habilitações Académicas:

Licenciada em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil em 2003.

ANEXO II - Quadro ilustrativo dos acolhimentos das recomendações do Código de Governo Societário

Recomendação do Código de Governo Societário	Estado de recomendação	Remissão
Administração Executiva		
O órgão de administração deve delegar a administração corrente da instituição financeira e cada administrador executivo deve ser encarregue especificamente de determinada matéria.	Acolhida	Carta da governança e estatutos
O órgão de administração deve aprovar um regulamento interno relativo ao seu funcionamento incluindo o da comissão executiva.	Parcialmente acolhida	*Vide supra* ponto 26
Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros de órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Acolhida	Estatutos e carta de governança
O órgão de administração deve assegurar que a instituição financeira atua de forma consentânea com os objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: (*i*) definir a estratégia e as estratégias políticas gerais da sociedade; (*ii*) definir a estrutura empresarial do grupo; (*iii*) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas caraterísticas especificais.	Acolhida	
O regulamento do órgão de administração deve prever o exercício, pelos administradores executivos em sociedades fora do grupo seja previamente autorizado pelo próprio órgão de administração ou pelo órgão de fiscalização.	Acolhida	*Vide* a carta de governança.
O órgão de administração de instituição de crédito deve incluir pelo menos membros executivos residentes.	Acolhida	*Vide supra*, ponto 21
Administração não executiva		
O órgão de administração deve incluir um número de membros não executivo que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação de atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Acolhida	*Vide supra*, ponto 21
Entre os administradores não executivos devem contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governo adotado.	Acolhida	*Vide supra*, ponto 21
Se o Presidente do órgão de administração exerce funções executivas, este órgão deve indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Acolhida	*Vide supra*, ponto 21

Controlo Interno		
O órgão de administração da instituição financeira deve assegurar a existência de recursos materiais e humanos suficientes e adequados para a execução das funções e tarefas inerentes ao Sistema de controlo interno e promover as necessárias ações de formações em matéria de controlo interno.	Acolhida	*Vide supra* ponto 57
Para acautelar a independência do Sistema de controlo interno, os responsáveis pelas áreas de auditoria interna, controlo de cumprimento e gestão de riscos devem reportar hierarquicamente a um administrador sem pelouro nas áreas supervisionadas.	Acolhida	
As instituições financeiras devem prever mecanismos internos de denuncia de irregularidade que prevejam uma proteção adequada para os denunciantes de boa-fé	Acolhida	Carta da governança e política de denuncia do ECV
Diversidade		
As instituições financeiras devem estabelecer critérios e requisites relativos ao perfil de novos membros do órgão de administração, adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como independência, integridade, experiência e competência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na sua composição.	Acolhida	Carta de Governança
As instituições financeiras devem estabelecer e publicar um programa destinado a assegurar, até 2020, a repartição equilibrada de género na composição dos órgãos sociais, distinguindo entre cargos de administração executiva e não executiva, FISCALIZAÇÃO	Acolhida	Política de equidade de género de ETI
O Presidente do órgão de fiscalização deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Acolhida	*Vide supra* Ponto 40
O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal de auditores externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da instituição, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Acolhida	
O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessárias.	Acolhida	
O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e	Acolhida	Estatuto

aos serviços que velam pelo cumprimento das normas aplicadas à instituição *(compliance*), e deve ser destinatário dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de conta, a identificação ou resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.		
Infirmações		
As instituições financeiras devem proporcionar, através do seu sítio na internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o acolhimento sobre a sua evolução e sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo societário.	Acolhida	Sítio da Internet do ECV
As instituições financeiras devem disponibilizar no seu sítio na internet, em português e inglês pelo menos os seguintes elementos: a) relatórios e contas da instituição referentes aos dois últimos anos; b) *curricula vitea* dos administradores em função das instituições financeiras; c) Políticas internas adotadas pela instituição financeira; d) Relatórios de avaliação de adequação e demais informação preparatória da Assembleia Geral	Acolhida	Sítio da Internet do ECV